

**DECRETO Nº 13.345, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.274, de 14 de dezembro de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 683.485,16 (seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE – Fonte: 16350000 – R\$ 683.485,16 (seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 27 2701 10 302 0181 2755 33508501 16350000	1.3.2.1.01.0.1.89900.2	683.485,16
<b>TOTAL</b>		

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16350000 = *Royalties* do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

Receita: Remuneração de dep. bancários – vinculados – outros recursos a saúde – Compensação Financeira pela produção de petróleo – lei 12.858/12

**FONTE DE RECURSOS: 16350000**

**ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS A SAÚDE**

Código de Classificação: 1.3.2.1.01.0.1.89900.2

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2022 a 30/11/2022	R\$ 627.160,49
Período de 01/12/2022 a 31/12/2022	R\$ 73.069,24
Período de 01/01/2023 a 30/11/2023	R\$ 863.485,16

463

046

**DECRETO Nº 13.345, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.****Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 30/11/2023	R\$ 863.485,16
Período de 01/01/2022 a 30/11/2022	R\$ 627.160,49
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,38</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/12/2022 a 31/12/2022	R\$ 73.069,24	1,38	R\$ 100.602,96
------------------------------------	---------------	------	----------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 863.485,16
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 100.602,96
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023</b>	<b>R\$ 964.088,12</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2023</b>	<b>R\$ 180.000,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 784.088,12
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 784.088,12</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Saúde*



